



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 094/89.

ALTERA ANEXOS QUE MENCIONA

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 25 de Setembro de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos II e III da Lei Municipal nº 092/89, passam a vigorar com os valores descritos nos Anexos I e II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS
Em 27 de Setembro de 1.989.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 27.09.89



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 094/89

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO		EM COMISSÃO - ANEXO I	
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC - 1	01	800,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 2	01	750,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC - 3	04	700,00
CONTADOR	CC - 4	01	650,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	CC - 5	02	570,00
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	CC - 6	02	540,00

NOTA : Art. 1º, inciso I, Alínea 2 b" - Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

* A carga horária do ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA será de 3:00 horas diárias, os demais cargos, 6:00 horas .

07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 094/89

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO III			
a) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	215,00	16	547,00
02	270,00	17	565,00
03	287,00	18	587,00
04	305,00	19	610,00
05	325,00	20	630,00
06	347,00	21	650,00
07	370,00	22	670,00
08	397,00	23	690,00
09	417,00	24	707,00
10	437,00	25	727,00
11	457,00	26	747,00
12	475,00	27	767,00
13	495,00	28	785,00
14	515,00	29	800,00
15	530,00	30	820,00
NOTA : Artigo 5º - Vencimentos a serem retribuídos aos cargos constantes do Anexo I.			

5